



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 815

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEE:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a receber - em doação do Sr. Arthur Hofig, uma área de 10 (dez) metros de largura por 113,70 (cento e treze metros e setenta centímetros) de comprimento, entre as ruas José Sundfeld e Amador Bueno, num total de 1.137 (mil, cento e trinta e sete metros) quadrados.

Artigo 2º) - Na doação contante do artigo 1º, ficam incluídas as casas ali existentes, sendo uma na Rua José Sundfeld nº 6, de seis metros de frente por 11,30 (onze metros e trinta centímetros) da frente aos fundos e a outra geminada, da Rua Joaquim Procopio de Araújo, sob os nºs. 147 e 147-A, construídas na parte interna do terreno, com 7,43 (sete metros e quarenta e três centímetros) de frente por 8,93 (oito metros e noventa e três centímetros) da frente aos fundos.

Artigo 3º) - A doação constantes dos artigos anteriores se destinará a abertura de uma rua pública no centro da quadra ali existente.

§ único) - Da escritura de doação a ser lavrada deverá constar a obrigação de o doador instalar na faixa a ser aberta, redes de água e esgoto, guias e sarjetas e de dotá-la de luz elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica, obedecidas sempre as exigências da Prefeitura.

Artigo 4º) - A demolição das casas relacionadas com o artigo 2º será executada pelo doador.

Artigo 5º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para os efeitos desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Dezembro, de 1966.

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

Adriana Guimarães
Secret. Subst. da P.M.